



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

EDITAL DE PREGÃO

Nº 009/2020

Município de Santana da Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Presencial nº 009/2020
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Processo nº 009/2020

Edital de pregão presencial para
Projeto, Serviço (mão de obra), Material de
Construção para quadra coberta, da Escola
Municipal Eloisa Melo Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 02 do mês de Abril do ano de 2020**, na sala de reuniões da licitação, localizada na Rua Independência, nº 374, nesta cidade, se reunirá a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 822/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do objeto conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.708/2005, de 16/12/2005 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Projeto e Construção de quadra coberta, englobando material e serviço (mão de obra) para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira do Município de Santana da Boa Vista-RS, conforme anexo II deste edital e tabela abaixo.

Item	Especificação	Valor Total R\$
01	Construção de pavilhão com área de 448m², incluindo projeto estrutural e arquitetônico, estrutura (concreto ou metálica), cobertura em aço zincado e piso de concreto polido, englobando material e serviços.	241.298,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO e CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 e item 3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial e/ou última alteração, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Declarar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, estando este fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas digitadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Referência do número deste Edital.
- b)** Razão social da empresa, CNPJ;
- c)** Descrição completa do objeto ofertado conforme item 1 deste edital e em concordância com seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

d) Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

e) Prazo de garantia sendo essa não inferior a 6 (seis) meses.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial e/ou última alterações, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **certidão negativa de falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.4 e 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sendo este solicitado e aceito pela secretaria solicitante.

10.4 O termo inicial do contrato será após a assinatura do contrato até o período de entrega e garantia apresentada na proposta.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Em conformidade com o item 1 do edital e seus anexos, o diferencial poderá ser retirado do veículo e transportado até a sede da empresa vencedora para conserto e montagem, com as despesas do transporte por conta da empresa vencedora do certame, após o conserto e montagem do diferencial o mesmo deverá ser montado no veículo na oficina da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista – RS, sendo assim o veículo não poderá ser deslocado para a sede da empresa vencedora.

11.2. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após entrega do objeto, assim como posterior a apresentação da nota fiscal, por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade 1.007, Construir Centro de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Eventos Melhorias Infraestrutura Cultural e Turística, Despesa 250, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.51.00 – Obras em Andamento .

12.2. O pagamento será efetuado pela contratante em até 10 dias, após a entrega do material, emissão da nota fiscal e autorização do fiscal do contrato.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) pelo atraso injustificado na entrega do objeto ora licitado:

* Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

* Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santana da Boa Vista, setor de Licitações, sito na Rua Independência, nº 374, ou pelo telefone (53) 3258 1350, no horário compreendido entre as 08 às 14hrs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes e pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.4, alíneas a, b e c, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverá os mesmos estar de posse da Pregoeira no local e horário estabelecido neste Edital.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Fazem parte deste processo os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Memorando e Termo de Referência

Santana da Boa Vista, 17 de Março de 2020.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-RS. 71.822

ICLEA BEMBOM DOS SANTOS BRIÃO
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA 822/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão presencial nº 009/2020, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é Projeto e Construção de quadra coberta, englobando material e serviço (mão de obra) para Construção de Quadra Coberta, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eloisa Melo de Oliveira, conforme anexo II do referente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período entre a assinatura deste contrato à entrega e aprovação pelo fiscal do contrato, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega das peças e realização dos serviços deverá ser em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período sendo este solicitado e aceito pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA

5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, sito a Rua Independência, N.º 374, deste município, no horário das 08 às 14hrs de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, tendo a contratante o prazo de 10 dias úteis, após recebimento e aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer as peças e realizar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 1.006, Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental; Despesa 178 e 179, Fonte de Recurso 001 e 020, Código 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar a entrega do objeto ora contratado conforme edital e seus anexos, assim como, emitir nota fiscal, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

10.2 – Prestar assistência do objeto quando for detectado alguma falha deste produto, dentro do prazo de garantia fixado na proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações do objeto fornecido;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3.1 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

Cassiano Poggia Cioccarri



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II – Memorando e Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Data: 13 de março de 2020

Memorando Nº 004/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo solicita Processo Licitatório, para construção de quadra coberta, englobando projeto, material e serviço para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira, descritos em detalhes no Termo de Referência em anexo.


Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
05.02	12	361	0507	1.006	Construir e ampliar Escolas da Rede Fundam. fal			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldada Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
4.4.9051.00	12.8	001	Obras e Instalações		1899	46.847,07		
4.4.9051.00	12.9	020	Obras e Instalações		1902	248.898,06		

Data: 13/03/2020


Setor de Contabilidade

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data:

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Projeto e construção de quadra coberta, englobando material e serviço para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira no município de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de construção de uma quadra coberta, englobando projeto, material e serviço de construção, levando em consideração que o crescimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino foi significativo e estes utilizavam o Ginásio de Esportes Municipal para participarem das aulas de Educação Física, como também de horas/aulas recreativas e o espaço tornou-se pequeno, uma vez que neste também acontecem os jogos em que a comunidade participa. Assim, a construção do Pavilhão com piso de concreto se faz necessário para atender alunos do pré-escolar ao 7º Anos do Ensino Fundamental, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira. Neste espaço está previsto o uso para aulas de Educação Física dos alunos de 5º ao 7º Anos, aulas recreativas dos alunos dos Anos Iniciais, 1º ao 4º Anos e Educação Infantil, Pré-escolar, como também para eventos organizados pela Administração Municipal. Necessitamos do projeto no Processo Licitatório, pois cada empresa que trabalha com material pré-moldado já possui suas especificações e projetos estruturais, desta forma a possibilidade da empresa apresentar seu projeto, facilita a participação das mesmas, no certame.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Apresentação

O presente memorial apresenta as diretrizes a serem seguidas na construção da obra, composta, entre outros, das especificações técnicas de projeto, materiais e serviços a serem executados na construção de uma piso de concreto polido e sua respectiva cobertura que será construído em estrutura pré moldada com 16,00m X 28,00m de área a ser construída no pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira, localizada na Rua Independência, 681, na quadra 39, terreno pertencente a P.M. de Santana da Boa Vista no município de Santana da Boa Vista.

A Obra se dividirá em duas partes, sendo que a primeira, ou parte 01, trata-se da estrutura constante de sapatas, pilares que estarão nos dois alinhamentos de 28,00m,

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

estrutura de sustentação do telhado, tirantes, terças, telhado e demais materiais necessários para a construção (Pavilhão pré-moldado). A segunda parte, ou parte 02, será composta da construção do piso de concreto polido que se localizará abaixo da cobertura, constante da parte 01 deste projeto.

A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista apresenta neste memorial as diretrizes da obra que deverão ser rigorosamente obedecidos pela empresa construtora.

A empresa ganhadora, atendendo as diretrizes deste memorial, terá liberdade de escolher o método construtivo.

Os projetos, a execução e a respectiva ART/RRT de fundações, estrutura e cobertura serão responsabilidade da empresa executora, bem como a garantias previstas em lei. Deverá conter na ART/RRT projeto e execução da estrutura do piso de concreto polido. Neste certame é apresentado um croqui sugestivo para o embasamento do projeto.

O terreno deverá ser vistoriado antes da licitação da construção.

A prefeitura poderá disponibilizar, caso a empresa ganhadora solicite, até 24 horas de serviço de uma retroescavadeira com seu respectivo operador, para auxiliar na construção.

No terreno em que será construído, possui água e energia elétrica que poderá ser utilizada pela empresa ganhadora.

O INSS deverá ser recolhido pela empresa construtora e comprovado a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista através de CND fornecida pela Receita Federal. Todos os serviços deverão seguir suas respectivas NBRs.

1.1 Projeto de construção.

A empresa deverá apresentar projeto arquitetônico e estrutural com as devidas ARTs, com base no croqui apresentado.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES.

2.1.1 Limpeza do terreno: A parte do terreno que será implantado a construção deverá ser limpo, antes do início da construção.

2.1.2 Locação da obra: A obra será locada de acordo com o Topografo da Prefeitura.

2.1.3 Todos os projetos e ART/RRT deverão ser fornecidos a Prefeitura de Santana da boa vista.

2.1.4 Toda a parte metálica aparente utilizada excluindo as telhas deverá ser revestido com fundo antiferrugem e posteriormente pintadas de cinza claro com tinta apropriada.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

2. PARTE 01:

2.2.0 FUNDAÇÕES

2.2.1 Escavação mecânica de solo: o solo será escavado mecanicamente onde necessário.

2.2.2 Reaterro com material local (manual e mecânico): o reaterro será executado de acordo com a necessidade, sempre atingindo os níveis adequados.

2.2.3 Execução de formas, armaduras e concreto armado ficarão a critério da empresa construtora.

2.2.4 As sapatas de sustentação dos pilares devem estar abaixo do concreto polido, com a finalidade de que este concreto possa ser construído em toda sua extensão (16,00m x 28,00m, excetuando pilares)

Obs.: após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação.

2.3 ESTRUTURA

2.3.1 Pavilhão em concreto pré-moldado e/ou estrutura metálica: os pilares e tesouras serão em estrutura de concreto pré-moldado e/ou estrutura metálica e possuirão espessuras de acordo com o projeto e ART/RRT realizado.

2.3.2 As medidas dos pilares não deverão ter mais de 50cm a não ser seu comprimento.

2.3.3 As medidas das vigas ou treliças (estrutura da cobertura) não deverão ter mais de 70cm a não ser seu comprimento.

2.3.4 O formato da estrutura deverá permitir que o telhado seja de duas águas e em seu centro possua cumeeira.

2.3.5 A altura do pavilhão deverá ter no mínimo 6,00m entre o piso de concreto polido e qualquer elemento da estrutura que sustente o telhado.

2.3.6 A face externa dos pilares estarão dentro dos 16,00m x 28,00m, bem como o piso de concreto será de 16,00m x 28,00m. Somente as abas de 60cm ficarão fora deste perímetro.

2.4.0 COBERTURA:

2.4.1 Cobertura: serão utilizadas terças metálicas em forma de U de 40x100x40x2.65mm, ou superior a esta, fixas nas tesouras. A cobertura será executada com telhas de aço zincado (aluzinco) trapezoidal e=0,50mm. A inclinação da cobertura será de 20%. A aba será de 60cm nas quatro faces da estrutura.

2.4.2 Cumeeira: as cumeeiras serão com chapa de aço zincado para telha trapezoidal.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

2.4.3 Não será permitido o uso de madeira em qualquer parte permanente da construção.

3.1 PARTE 02

3.2. Serviços Iniciais:

3.2.1. Preparo do Local:

O local deve ser preparado de maneira que não fique nenhum material que não sirva de aterro embaixo do piso de concreto.

3.2.2. Locação da Obra:

O piso de concreto polido deverá ser colocado de acordo com os pilares já anteriormente executados com a dimensão de 16,00m x 28,00m. O nivelamento do piso de concreto polido em sua face superior deverá ser perfeito.

3.3. Fundações:

Serão do tipo diretas contínuas em sapatas corridas, executadas em concreto ciclópico e/ou concreto armado, sendo executadas no mínimo em todo o perímetro abaixo do piso de concreto polido, para evitar fuga do material de aterro abaixo do piso de concreto polido.

3.4. Piso:

3.4.1. Piso:

Será executado abaixo do pavilhão construído com 16,00m x 28,00m, sobre o aterro apiloado em concreto armado nas duas direções e será polido. Este concreto deverá ter no mínimo Fck de 25 MPA e terá espessura superior a 10cm em toda a sua extensão. O polimento deverá ser feito com maquinário apropriado.

3.5 Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Será procedida à rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos, ferragens, etc. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

VALOR DE REFERÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Construção de pavilhão com área de 448 m ² , incluindo projeto estrutural e arquitetônico, estrutura (concreto ou metálico), cobertura em aço zincado e piso de concreto polido, englobando material e serviços.	R\$ 241.298,00

FORMA DE PAGAMENTO DO MATERIAL

O pagamento será realizado em até 10 dias após a conclusão da Obra e da apresentação da Nota Fiscal.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DA OBRA

O contrato será fiscalizado pelo Engenheiro Civil Cassiano Pogliacci.

A entrega da Obra será realizada na presença do Fiscal, Engenheiro Civil, que realizará a vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates, que deverão ser providenciados imediatamente, caso necessário.

Data: 13 de março de 2020

Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“ DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

**DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS NA
CONSTRUÇÃO DA OBRA**

OBRA: Pavilhão e piso de concreto polido.

ÁREA: 448,00m².

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental Eloisa Melo de Oliveira.

MUNICÍPIO: Santana da Boa Vista.

1.1 Apresentação.

O presente memorial apresenta as diretrizes a serem seguidas na construção da obra, composta, entre outros, das especificações técnicas de materiais e serviços a serem executados na construção de uma piso de concreto polido e sua respectiva cobertura que será construído em estrutura pré moldada com 16,00m X 28,00m de área a ser construída no pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eloisa Melo de Oliveira, localizada na Rua Independência, 336 na quadra 39, terreno pertencente a P.M. de Santana da Boa Vista no município de Santana da Boa Vista.

A Obra se dividirá em duas partes, sendo que a primeira, ou parte 01, trata-se da estrutura constante de sapatas, pilares que estarão nos dois alinhamentos de 28,00m, estrutura de sustentação do telhado, tirantes, terças, telhado e demais materiais necessários para a construção (Pavilhão pré moldado). A segunda parte, ou parte 02, será composta da construção do piso de concreto polido que se localizará abaixo da cobertura, constante da parte 01 deste projeto.

A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista apresenta neste memorial as diretrizes da obra que deverão ser rigorosamente obedecidos pela empresa construtora.

A empresa ganhadora, atendendo as diretrizes deste memorial, terá liberdade de escolher o método construtivo.

Os projetos, a execução e a respectiva ART/RRT de fundações, estrutura e cobertura serão responsabilidade da empresa executora, bem como a garantias previstas em lei. Deverá conter na ART/RRT projeto e execução da estrutura do piso de concreto polido.

O terreno deverá ser vistoriado antes da licitação da construção.

A prefeitura poderá emprestar, caso a empresa ganhadora solicite, até 24 horas de uma retroescavadeira com seu respectivo operador, para auxiliar na construção.

No terreno em que será construído, possui água e energia elétrica que poderá ser utilizada pela empresa ganhadora.

O INSS deverá ser recolhido pela empresa construtora e comprovado a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista através de CND fornecida pela Receita Federal.

Todos os serviços deverão seguir suas respectivas NBRs.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES.

2.1.1 Limpeza do terreno: A parte do terreno que será implantado a construção deverá ser limpo, antes do início da construção.

2.1.2 Locação da obra: A obra será locada de acordo com o Topógrafo da Prefeitura.

Endereço: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 258-1350.
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.1.3 Todos os projetos e ART/RRT deverão ser fornecidos a Prefeitura de Santana da Boa Vista.

2.1.4 Toda a parte metálica aparente utilizada excluindo as telhas deverá ser revestida com fundo antiferrugem e posteriormente pintada de cinza claro com tinta apropriada.

2. PARTE 01:

2.2.0 FUNDAÇÕES

2.2.1 Escavação mecânica de solo: o solo será escavado mecanicamente onde necessário.

2.2.2 Reaterro com material local (manual e mecânico): o reaterro será executado de acordo com a necessidade, sempre atingindo os níveis adequados.

2.2.3 Execução de formas, armaduras e concreto armado ficarão a critério da empresa construtora.

2.2.4 As sapatas de sustentação dos pilares devem estar abaixo do concreto polido, com a finalidade de que este concreto possa ser construído em toda sua extensão (16,00m x 28,00m, excetuando pilares)

Obs.: após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação.

2.3 ESTRUTURA

2.3.1 Pavilhão em concreto pré-moldado e/ou estrutura metálica: os pilares e tesouras serão em estrutura de concreto pré-moldado e/ou estrutura metálica e possuirão espessuras de acordo com o projeto e ART/RRT realizado.

2.3.2 As medidas dos pilares não deverão ter mais de 50cm a não ser seu comprimento.

2.3.3 As medidas das vigas ou treliças (estrutura da cobertura) não deverão ter mais de 70cm a não ser seu comprimento.

2.3.4 O formato da estrutura deverá permitir que o telhado seja de duas águas e em seu centro possua cumeeira.

2.3.5 A altura do pavilhão deverá ter no mínimo 6,00m entre o piso de concreto polido e qualquer elemento da estrutura que sustente o telhado.

2.3.6 A face externa dos pilares estarão dentro dos 16,00m x 28,00m, bem como o piso de concreto será de 16,00m x 28,00m. Somente as abas de 60cm ficarão fora deste perímetro.

2.4.0 COBERTURA:

2.4.1 Cobertura: serão utilizadas terças metálicas em forma de U de 40x100x40x2,65mm, ou superior a esta, fixas nas tesouras. A cobertura será executada com telhas de aço zincado (aluzinco) trapezoidal $e=0,50mm$. A inclinação da cobertura será de 20%. A aba será de 60cm nas quatro faces da estrutura.

2.4.2 Cumeeira: as cumeeiras serão com chapa de aço zincado para telha trapezoidal.

2.4.3 Não será permitido o uso de madeira em qualquer parte permanente da construção.

3.1 PARTE 02

Endereço: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 258-1350.
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3.2. Serviços Iniciais:

3.2.1. Preparo do Local:

O local deve ser preparado de maneira que não fique nenhum material que não sirva de aterro embaixo do piso de concreto.

3.2.2. Locação da Obra:

O piso de concreto polido deverá ser colocado de acordo com os pilares já anteriormente executados com a dimensão de 16,00m x 28,00m. O nivelamento do piso de concreto polido em sua face superior deverá ser perfeito.

3.3. Fundações:

Serão do tipo diretas contínuas em sapatas corridas, executadas em concreto ciclópico e/ou concreto armado, sendo executadas no mínimo em todo o perímetro abaixo do piso de concreto polido, para evitar fuga do material de aterro abaixo do piso de concreto polido.

3.4. Piso:

3.4.1. Piso:

Será executado abaixo do pavilhão construído com 16,00m x 28,00m, sobre o aterro apoiado em concreto armado nas duas direções e será polido. Este concreto deverá ter no mínimo Fck de 25 MPA e terá espessura superior a 10cm em toda a sua extensão. O polimento deverá ser feito com maquinário apropriado.

3.5 Entrega da obra.

3.5.1. Vistoria:

Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

3.5.2. Limpeza da obra:

Será providenciado a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Será procedida a rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos, ferragens, etc. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.

Santana da Boa Vista, 12 de março de 2020.


Cassiano P. Cioccarì
Engº civil – CREA N.º 124574-D


Arilton de Oliveira Freitas
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 258-1350.
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Edificação existente 1,00 16,00 28,00 28,00 16,00 Pavilhão e piso de concreto polido a ser construído	
Pavilhão e piso de concreto polido a ser construído na ESCOLA MUNICIPAL ELOISA MELO DE OLIVEIRA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA-RS	DATA: MARÇO / 2020
 CASSIANO P. CIOCCARI ENGENHEIRO CIVIL	